



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 985, DE 15 DE MAIO DE 2014.

“Concede Subvenção ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas com manutenção de equipamentos e veículos das Polícias Militar e Civil e do Corpo de Bombeiros de Chapadão do Sul – MS, para pagamento de energia, água, telefone, alimentação, serviços prestados por terceiros, bem como despesas de reforço no patrulhamento ostensivo da rede de ensino público e particular de Chapadão do Sul e com medidas sócio-educativas, através de palestras e cursos a serem ministrados.

Parágrafo Único. A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:
Funcional: 06.182.0110-2.004 – Apoio ao Conselho Municipal de Segurança;
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;
Elemento de Despesa: 33.50.45- Subvenções Econômicas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 15 de maio de 2014.

Certifico que a Lei
foi publicada
no DOSUL - Edição nº 876
de 19/05/14, pág. 68

Agnas M. M. S. Miller

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.